



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ N° 27/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE (FSW), PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 27/2022, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-14/001/057535/2022, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ nº 27/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste

Fica concedido o reajuste do valor do Contrato PGE-RJ nº 27/2022 no percentual de **5,130500%**, referente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período de **setembro/2024 a agosto/2025**, com efeitos financeiros a partir de **setembro/2025**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Com a concessão do reajuste, o valor unitário da Contagem do Ponto de Função para Serviços de Fábrica de Software do Contrato PGE-RJ nº 27/2022 passa, a partir de **setembro/2025**, de **R\$ 1.136,96** (um mil, cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 1.195,29** (um mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2025 é assim classificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Nota de Empenho
09610.1.03.126.0002.4918	4.4.90.40.50	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	2025NE00716

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional estimado de **R\$ 556.541,11** (quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, observado o disposto no caput da Cláusula Nona do Contrato PGE-RJ nº 27/2022, da seguinte forma:

a) **Período de 01/09/2025 a 02/11/2025**: valor estimado de **R\$ 228.726,51** (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), referente ao saldo existente de 3.921,25 (três mil, novecentos e vinte um vírgula vinte e cinto) pontos de função; e

b) **Período de 03/11/2025 a 02/11/2026**: valor estimado de **R\$ 327.814,60** (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos), relativo ao saldo total de 5.620 pontos de função a ser executado após a prorrogação do prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a aplicação do reajuste, na forma disposta na Cláusula Segunda deste Termo, a diferença do valor unitário do Ponto de Função para serviços de Fábrica de Software devida à **CONTRATADA** é de **R\$ 58,33** (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Somente deverá ser objeto de pagamento a diferença de reajuste relativa ao quantitativo de Pontos de Função demandado pelo **CONTRATANTE** e efetivamente executado pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento do termo de apostilamento assinado comprovante de prestação da garantia contratual, no valor de R\$ 16.696,23 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos, com prazo de validade até **02/11/2026**, correspondente ao percentual de 3% (três inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, dos Termos Aditivos e dos Termos de Apostilamento que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

**Renan Miguel Saad**  
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 17/11/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **118692770** e o código CRC **1C0E7DFD**.

---

Referência: Processo nº SEI-140001/057535/2022

SEI nº 118692770